

SUBSTITUTIVO

Autógrafo Nº 061/2025

Projeto de Lei Nº 054/2025

Mensagem de Lei Nº 689/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procurador Geral do Município
Rec. 04/05/2025 h. 12:32
Ass. Luis Otávio S. Jesus

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.212,24 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de saldo remanescente de convênio firmado com o Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:

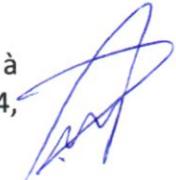
I. R\$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) – Recursos oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM, destinados à aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação de uma extensão de **610,56 metros**, com área total de **3.174,46 m²**, além da drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) com extensão de **1.185,00 metros** das vias urbanas. O convênio foi celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. R\$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Recursos oriundos da contrapartida do Município.

Parágrafo único – As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada para atender à Lei Orçamentária vigente, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,





no valor de R\$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser repassado pelo Município por meio de Superávit Financeiro.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações mencionadas para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos vinte e oito dias do
mês de Abril do ano de dois mil e vinte e
cinco

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

A blue ink signature of Ivan Carlos Dutra, which appears to be a stylized form of his name.

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI N° /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.451.1008.1300.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 300/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.066,69
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida)	R\$ 13.145,55
TOTAL	R\$ 33.212,24

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec.
Ass.
28/04/25 hs: 12:32
Fernata S. Soares